



**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº  
0013982-09.2023.8.16.0017**

**RELATÓRIO INICIAL  
GRUPO MONDABELLE**

**SETEMBRO 2023**





## ÍNDICE

<b>I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>2</b>
<b>II. CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL .....</b>	<b>3</b>
<b>III. PESSOAS JURÍDICAS DIVERSAS LIGADAS AO OPERACIONAL DAS DEVEDORAS ..</b>	<b>5</b>
<b>IV. RAZÕES DA CRISE.....</b>	<b>7</b>
<b>V. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO.....</b>	<b>8</b>
<b>VI. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.....</b>	<b>10</b>
<b>VII. REUNIÃO REALIZADA COM AS DEVEDORAS – VISTORIA <i>IN LOCO</i>.....</b>	<b>17</b>
<b>VIII. CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS, ART. 48 E 51 .....</b>	<b>24</b>
<b>IX. CALENDÁRIO PROCESSUAL .....</b>	<b>26</b>
<b>X. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>27</b>





## I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de recuperação judicial de **J.G Previato Ltda.** e **P.M.G Previato Ltda.**, denominadas no feito como **Grupo Mondabelle**, processada sob o regime de consolidação substancial, medida concedida por ocasião da r. decisão de deferimento, encartada ao ev. 17.

Dos documentos acostados aos autos, bem como a partir da visita técnica realizada por esta Administração Judicial nos estabelecimentos comerciais das Devedoras, observou-se que a atividade empresarial desempenhada pelas Devedoras consiste no comércio atacadista de artigos de vestuário feminino, com suas sedes localizadas na cidade de Maringá, possuindo a **J.G Previato Ltda.** filial na cidade de Maringá<sup>1</sup> e a **P.M.G Previato Ltda.** filiais nas cidades de Cianorte (PR) e Brusque (SC)<sup>2</sup>.

A devedora **J.G Previato Ltda.**, fundada em 2012, é responsável pela compra dos materiais que serão utilizados para a confecção das peças de vestuário, para posterior venda da produção no mercado atacadista. Possui como única sócia a Sra. Jacira Garcia Previato.

A devedora **P.M.G Previato Ltda.**, fundada em 2009, é responsável pelo desenvolvimento e produção das peças de roupa, vendendo a mercadoria para as demais unidades do grupo (como abaixo se detalha com mais cuidado), figurando atualmente como sócia a Sra. Priscila Daiana Previato.

Como será melhor relatado no item relativo à vistoria *in loco*, a linha de produção de ambas as Devedoras é, de fato, interligada, tendo em vista que a **J.G Previato Ltda.** compra material (matéria-prima) a ser utilizado pela **P.M.G Previato Ltda.** na confecção das peças de vestuário, com a posterior venda ao setor atacadista. Ambas apresentam

<sup>1</sup> **MondaBelle Point:** Rodovia PR 317 KM/05, n. 5428, Lojas 172, 173 e 174, Gleba Pinguim, Maringá (PR), CEP: 87065005.

<sup>2</sup> **MondaBelle Cianorte:** Rodovia Vereador Djalma Magalhães Barros, n. 5610, Loja 84/85, Zona 11A, Cianorte (PR), CEP: 87211409.

**MondaBelle Brusque:** Rodovia Ivo Silveira SC 108, n. 887, Km 09, Loja 060, Bateas, Brusque (SC), CEP: 88355201





gerente administrativo financeiro (Sr. Marcos Ricardo Martins) comum, que controla e gerencia todas as pessoas jurídicas do Grupo Mondabelle.

## II. CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

A decisão de ev. 17 que deferiu o processamento desta recuperação judicial autorizou a consolidação substancial das empresas do **Grupo Mondabelle** por entender que há uma “interconexão entre as empresas, que desempenham a mesma atividade empresarial, com objetos sociais harmônicos, complementares e atuação conjunta, mesmo corpo de funcionários, mesma estrutura física administrativa, administração única e conjunta”.

A visita *in locu* realizada nas sedes das Devedoras confirmam a constatação do Juízo, justificando o processamento do presente feito por meio da consolidação substancial.

Pela análise documental acostada nos autos, infere-se a seguinte composição societária das sociedades empresárias postulantes:

- a) **J.G Previato Ltda.**, atualmente, possui em seu quadro societário como única sócia a Sr. Jacinta Garcia Previato, a qual exerce a administração da sociedade, cujo capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 145.000,00, conforme se nota da 5ª Alteração do Contrato Social, acostado ao ev. 1.13, registrada em 22.02.2023.

**J. G. Previato Ltda.**

Jacinta Garcia Previato (100%)





- b) **P.M.G Previato Indústria e Comércio Confecções Ltda.**, com capital social de R\$ 70.000,00, totalmente integralizado, atualmente, possui como única sócia e administradora o Sra. **Priscila Daiana Previato**, conforme se nota da 8ª Alteração do Contrato Social, acostado ao ev. 1.14, registrada em 29 de abril de 2022.

**P.M.G Previato Indústria e Comércio Confecções Ltda.**

Priscila Daiana Previato (100%)

Em que pese a ausência de identidade total ou parcial do quadro societário das Devedoras, a visita *in locu* comprovou que se trata de um grupo familiar, gerenciado pela mãe Jacira Garcia Previato (sócia da Devedora J.G Previato) e seus filhos, sendo a Priscila Daiana Previato sócia da P.M.G Previato Indústria e Comércio Confecções Ltda.

Os objetos sociais descritos em seus atos constitutivos sinalizam a existência de dependência<sup>3</sup> entre as Devedoras, sendo tal fato, inclusive, confirmada em reunião inaugural, realizada junto às Devedoras.

Enquanto a Devedora **J.G Previato Ltda.**, tem por objeto social INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, a Devedora **P.M.G Previato Ltda.**, tem por objeto o COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS CONFECÇÕES DE PELAS DO VESTUÁRIO.

A relação de dependência vislumbrada no contrato social das Devedoras restou confirmada na visita *in locu*, tendo em vista que nos foi relatado que a **J.G Previato Ltda.**

<sup>3</sup> Segundo Marlon Tomazette, “a relação de dependência ocorre quando uma sociedade acaba dependendo de outra economicamente, seja pela transferência de recursos, seja pela atuação exclusiva para aquela sociedade, seja pelo compartilhamento de pessoal e/ou equipamentos” (TOMAZETTE, Marlon. **Comentários à reforma da Lei de Recuperação de Empresa e Falência**. Indaiatuba (SP): Foco, 2021, p. 48.)





é responsável pela aquisição de matéria-prima, que será direcionada à Devedora **P.M.G Previato Ltda.** para a confecção das peças de vestuário, que serão, ao final, vendidas pela **J.G Previato Ltda.** Como mencionado, a **P.M.G Previato Ltda.** é responsável pela produção da coleção do Grupo, consistente no desenvolvimento do produto, corte e acabamento das peças.

A **P.M.G Previato Ltda.** se vale da terceirização da mão de obra para certos detalhes na produção de suas peças, contratando-os para a realização de bordados, plissados, cortes à laser, etc., realizando a conferência final do produto e eventuais ajustes finais.

Finalizado a produção, a mercadoria é vendida pela **P.M.G Previato Ltda.** exclusivamente para as unidades do Grupo MondaBelle, as quais, por sua vez, realizam a venda somente no atacado.

O ambiente e a cultura empresarial de ambas as pessoas jurídicas é o mesmo, é como se estivéssemos a visitar dois estabelecimentos de um único empresário. Isso se confirma pela forma como o sr. Marcos Ricardo Martins é recebido nas unidades, sempre como gerente administrativo financeiro independentemente de estarmos na sede de uma pessoa jurídica ou de outra (e isso vale, inclusive, para a pessoa jurídica **DAP Indústria e Comércio Confecções Ltda.**, sobre a qual falaremos mais adiante).

Resta evidenciada a “relações de *comarkanship* com integração operacional e estratégico<sup>4</sup>” das Devedoras em Recuperação Judicial, justificando, com isso, o processamento desta recuperação judicial em consolidação substancial.

### **III. PESSOAS JURÍDICAS DIVERSAS LIGADAS AO OPERACIONAL DAS DEVEDORAS**

Após a análise dos documentos que instruíram a inicial, chamou a atenção a existência de duas pessoas jurídicas que, aparentemente, estão interligadas às Devedoras. Trata-

---

<sup>4</sup> GODOY, Aline; SANTOS, Bárbara; SOUZA, Jamile de. *In. Comentários à lei de Recuperação de Empresas e Falência*. BOMTEMPO, Joana Gomes Baptista, SANT’ANA, Maria Fabiana Seoane Dominguez; OSNA, Mayara Roth Isfer (coord). Indaiatuba (SP): Foco, 2022, p. 432.





se da **DAP Indústria e Comércio Confeções Ltda.** (CNPJ n. 43.573.412/0001-23) e **PD Previato EIRELI ME** (CNPJ n. 04.877.228/0001-15).

Questionados acerca de ambas as Pessoas Jurídicas acima, no que se refere à **DAP Indústria e Comércio Confeções Ltda.** (CNPJ n. 43.573.412/0001-23), as Devedoras confirmaram sua participação no Grupo Mondabelle, não sendo inserida no polo ativo da demanda pelo fato de que, quando da apresentação do pedido de recuperação judicial, não atender ao requisito de exercício regular da atividade há mais de 2 anos.

A empresa **DAP Indústria e Comércio Confeções Ltda.**, de CNPJ n. 43.573.412/0001-23, iniciada em 20/09/2021, localiza-se no Shopping Paraná Moda Park, na Rodovia PR 317, 5428, Distrito Industrial 2, loja 155, CEP 87065-005, Maringá (PR), tendo como única sócia Roselene Previato Valério, sobrinha de Jacira Garcia Previato (sócia da Devedora J.G Previato).

O primeiro indício do vínculo existente entre as Devedoras e a empresa **DAP Indústria e Comércio Confeções Ltda.** se deu pela análise dos demonstrativos contábeis trazidos nos eventos 1.6 e 1.7, em que esta aparece listada nos campos de “empréstimos a terceiro”, “empréstimo” e “fornecedor”.

Por sua vez, no final do site do Grupo Mondabelle consta o CNPJ pertencente à **DAP Indústria e Comércio Confeções Ltda.**, alertando, por mais essa razão, o vínculo existente entre elas.

Copyright © 2023 . MondaBelle . CNPJ: 43.573.412/0001-23  
<https://mondabelle.com.br/>

Conforme se relatará melhor abaixo, em visita na localidade, foi possível verificar que o nome fantasia utilizado pela **DAP Indústria e Comércio Confeções Ltda.** é **Mondabelle Point**, funcionando no local como uma espécie de “showroom” das peças de vestuário comercializadas pela Devedora **J.G Previato Ltda.**





No operacional do grupo a **DAP Indústria e Comércio Confeções Ltda.** também é responsável pela compra de matéria-prima e venda dos produtos confeccionados pela Devedora **P.M.G Previato Ltda.**

Por sua vez, no que tange à **PD Previato EIRELI ME** (CNPJ n. 04.877.228/0001-15) salta aos olhos o fato de que, na contabilidade da Devedora **P.M.G. Previato Ltda.** aparecer no campo “empréstimo a terceiro” com o valor de R\$ 3.336.813,05 (ev. 1.7), e no demonstrativo contábil da **J.G Previato Ltda.** um “empréstimo à terceiros” no importe de R\$ 559.800,00 (ev. 1.6), movimentações estas relacionadas ao balancete de 01/01/2023 a 30/04/2023.

Referida pessoa jurídica possui como sócia a Sra. Priscila Daiana Previato e endereço da sede localizada na Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, 2259, Jardim Santa Alice, Maringá (PR), CEP 87.033-080, mesmo endereço e mesma sócia da Devedora **P.M.G Previato Ltda.**

Segundo informado em reunião presencial, em que pese a **PD Previato Ltda.** constar como ativa junto à Receita Federal, a mesma teve sua inscrição estadual recentemente baixada, deixando de operar no mercado.

#### **IV. RAZÕES DA CRISE**

---

Em apertada síntese, atribuem as Devedoras 3 fatores primordiais que influenciaram na crise econômica agora vivenciada. A primeira delas, ocorrida em meados de 2020, consistiu no cancelamento, pelas revendedoras finais, de inúmeros pedidos já confeccionados, ficando as peças de roupa sem comercialização e o prejuízo amargado pelas Devedoras.

O segundo fator destacado consistiu nos impactos sofridos com a pandemia da Covid-19, em razão do fechamento do comércio e consequente queda nas vendas, fazendo com que as sociedades se descapitalizassem.





Por fim, como terceiro fator, com o retorno das atividades pós-pandemia, relatam as Devedoras que a indústria têxtil enfrentou com a falta de mão de obra no setor, tendo em vista que os colaboradores haviam migrado para outros postos de trabalho.

O estopim da crise, segundo informações prestadas pelas Devedoras, ocorreu em outubro de 2022, quando não tiveram mais acesso à créditos bancários, o que impactou em seu fluxo de caixa e adimplementos das obrigações, bem como o insucesso nas vendas da coleção lançada em agosto de 2022.

#### **V. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO**

---

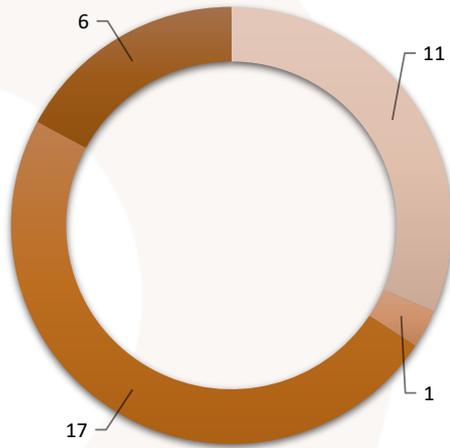
A presente recuperação judicial processa-se sob o regime de consolidação substancial. No momento, o passivo sujeito declarado pelo Grupo por meio da relação de credores de evs. 1.9 e 1.10 totaliza **R\$4.427.114,72**, sendo que R\$2.263.457,20 se refere à **J.G Previato Ltda.** e R\$2.163.657,52 à **P.M.G Previato Indústria e Comércio Confecções Ltda.** A quantia acima difere, no entanto, do valor da causal, em razão de um aparente erro material quando do cálculo da totalidade devida.

Especificamente quanto à **J.G Previato Ltda.**, foram relacionados **11** credores pertencentes à Classe I - Trabalhista, perfazendo a quantia de R\$ 2.589,28; **1** credor na Classe II – Garantia Real, cujo crédito representa R\$ 70.017,60; **17** credores na Classe III – Quirografária, somando R\$ 2.165.117,90; e, **6** credores na Classe IV – ME/EPP, que, juntos, representam R\$ 25.732,42, conforme se nota dos gráficos abaixo:



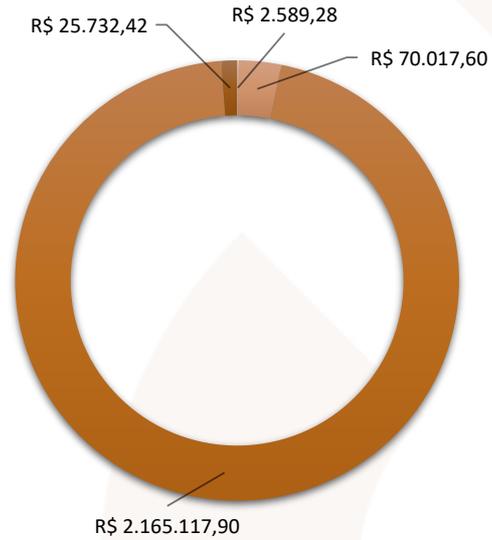


### J.G. PREVIATO LTDA. n.º de credores por classe



■ Classe I ■ Classe II ■ Classe III ■ Classe IV

### J.G. PREVIATO LTDA. total dos créditos por classe



■ Classe I ■ Classe II ■ Classe III ■ Classe IV

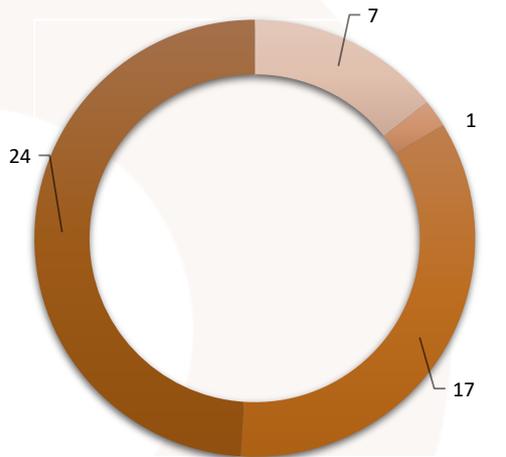
Quanto à **P.M.G Previato Indústria e Comércio Confecções Ltda.**, foram relacionados **7** credores pertencentes à Classe I - Trabalhista, perfazendo a quantia de R\$ 3.774,76; **1** credor na Classe II – Garantia Real, cujo crédito perfaz R\$ 64.141,94; **17** credores na Classe III – Quirografária, somando R\$ 1.889.582,73; e, **24** credores na Classe IV – ME/EPP, que, juntos, representam R\$ 206.158,09:





### P.M.G. PREVIATO LTDA.

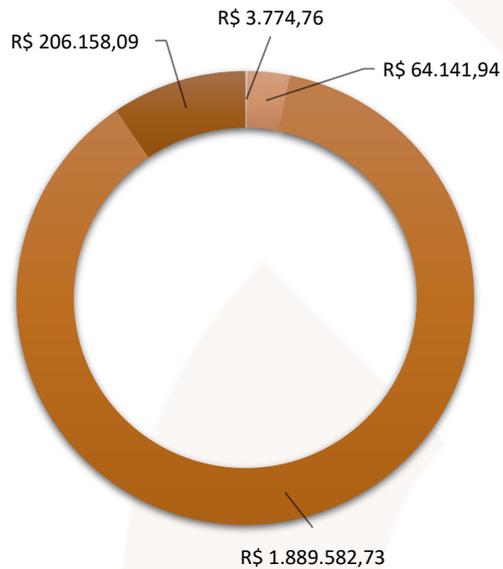
n.º de credores por classe



■ Classe I ■ Classe II ■ Classe III ■ Classe IV

### P.M.G. PREVIATO LTDA.

total dos créditos por classe



■ Classe I ■ Classe II ■ Classe III ■ Classe IV

## VI. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Inicialmente, cumpre esclarecer que as informações ora relatadas foram fornecidas pelas Devedoras por meio da Escrituração Contábil, Contas e Demonstrativos Mensais, na forma do art. 52, IV, da LREF, respondendo estas por sua conformidade e genuinidade.

Embora trate-se de recuperação judicial em regime de consolidação substancial, as Devedoras possuem regimes contábeis próprios, sendo, por este motivo, tratados individualmente neste relatório.



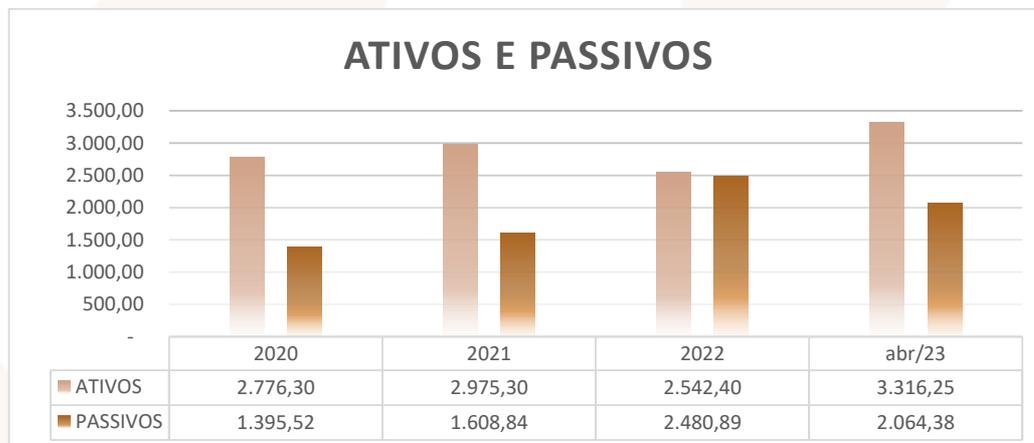


### J. G. PREVIATO LTDA:

O Ativo total da requerente J. P. PREVIATO EIRELI, em abril de 2023, somava a quantia de R\$ 3,316 milhões, o que corresponde a 1,61 vezes o valor do Passivo (R\$ 2,064 milhões).

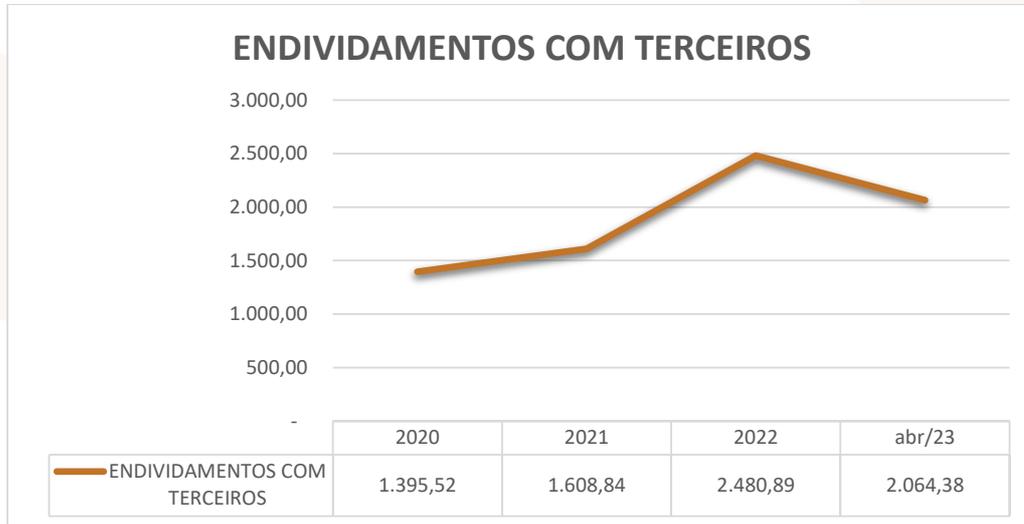
Do total dos Ativos, 82,59% estão concentrados no *Ativo Circulante*, com destaque para a Conta Estoques, com 46,65% (R\$ 1,278 milhões), seguidos das contas Empréstimos a Terceiros com 29,06% (R\$ 796 mil) e Caixa com 15,51% (R\$ 425 mil).

O Ativo Não Circulante concentra 29,36% (R\$ 1,278 milhões), com destaque para conta imobilizado com 41,96% (R\$ 478 mil), seguido da conta Investimentos com 8,60% (R\$ 98 mil) e Ativo Compensatório com 49,34% (R\$ 562 mil). Vejamos:



A análise contábil demonstra que o Endividamento com Terceiros aumentou 52,20% (R\$ 872 mil) comparado com 2021, reduzindo 16,74% (R\$ 416 mil) em abril de 2023 comparado com o ano de 2022. Do total do Endividamentos com Terceiros, 52,37% (R\$ 1,081 milhões) são Empréstimos e Financiamentos, seguido por 37,40% (R\$ 772 mil) de Obrigações Tributária e 33,77% (R\$ 697 mil) com Fornecedores. Vejamos





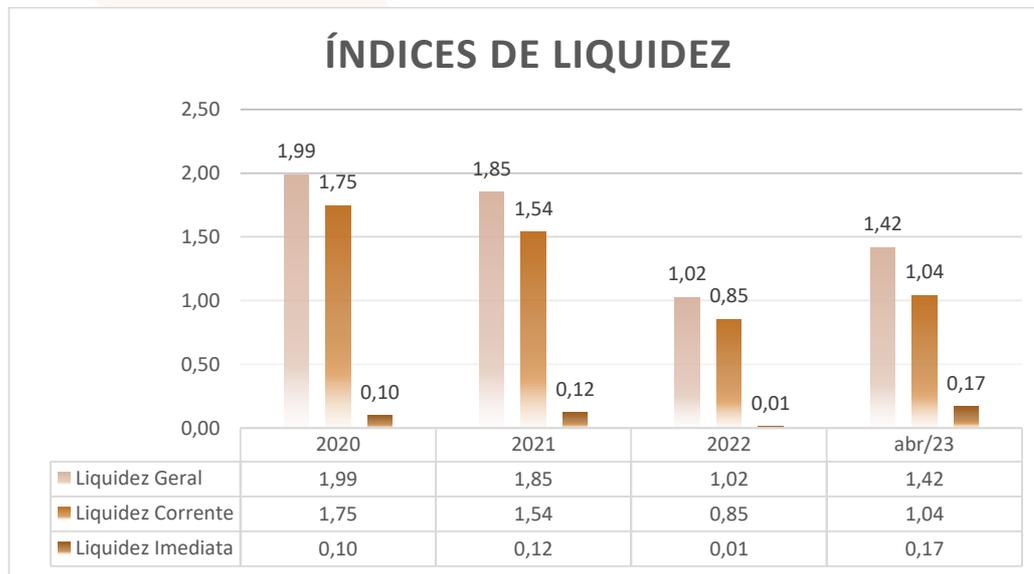
A Requerente **J. G. PREVIATO LTDA.**, apresentou resultados POSITIVOS nos anos de 2020 e 2021, respectivamente de R\$ 195,86 mil e R\$ 399,11 mil, porém, no ano de 2022 seu resultado foi NEGATIVO, no valor de R\$ 943,31 mil. Em abril de 2023 o resultado apresentado é POSITIVO no valor de R\$ 537,86 mil.





Os índices de liquidez que abaixo se apontam são indicadores financeiros de análise de crédito, que revelam quanto a empresa possui de recursos disponíveis para quitar suas obrigações frente a terceiros.

A análise dos demonstrativos apresentados revela que a capacidade de pagamento da Devedora J. G. Previato Ltda. em 2022, sofreu redução em seus índices de liquidez, porém, em abril de 2023 tais índices aumentaram em patamar aceitáveis. Vejamos:



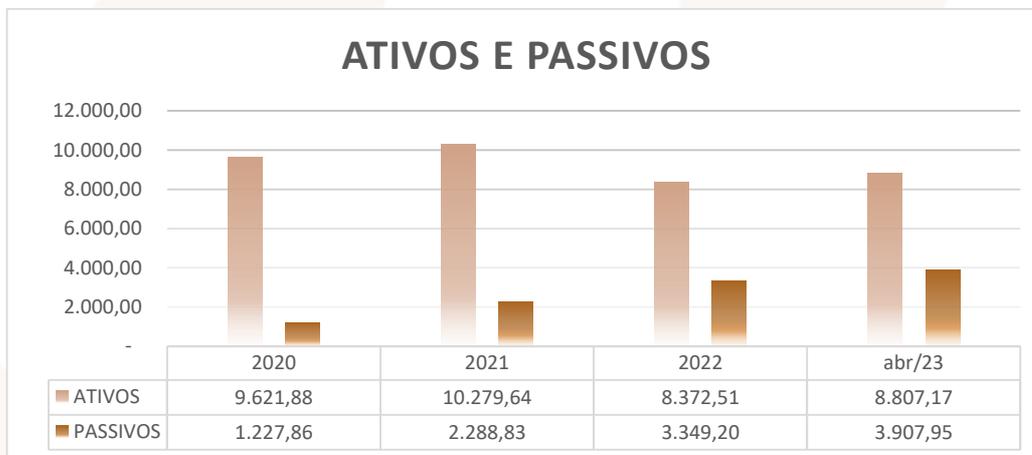


### P.M.G. PREVIATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA.:

O Ativo total da requerente **P.M.G. PREVIATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**, em abril de 2023, somava o montante de R\$ 8,807 milhões, o que corresponde a 2,25 vezes o valor do Passivo (R\$ 3,907 milhões).

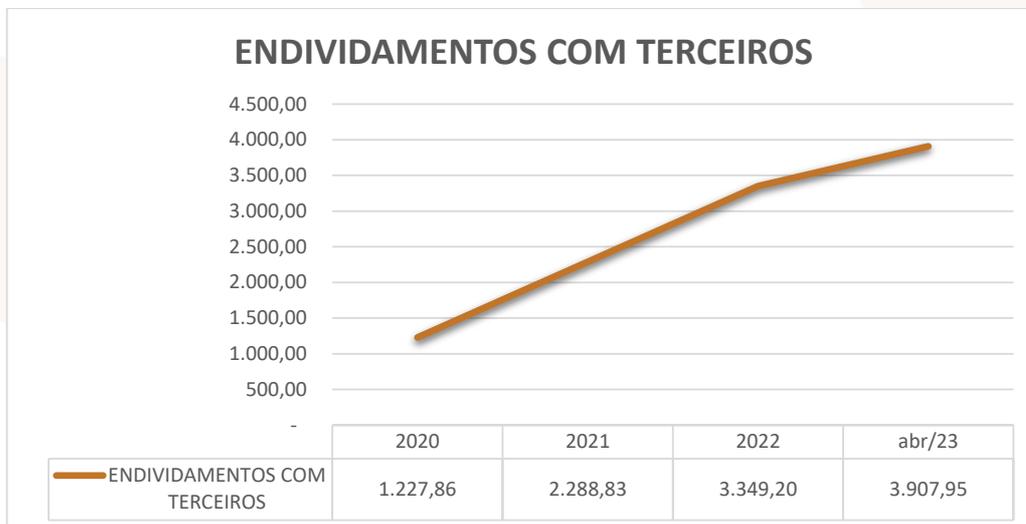
Do total dos Ativos, 97,83% estão concentrados no Ativo Circulante, com destaque para Conta Estoques com 51,39% (R\$ 4,428 milhões), seguidos das contas Empréstimos a Terceiros 39,02% (R\$ 3,362 mil) e Clientes 6,91% (R\$ 595 mil). O Ativo Não Circulante concentra 2,96% (R\$ 190 mil) na conta do Imobilizado.

O Empréstimos a Terceiros concentra R\$ 3,362 milhões, sendo que deste montante, 99,22% (R\$ 3,336 milhões) foram emprestados para empresa **PD PREVIATO EIRELI**.



A documentação acostada aos autos revela que o Endividamento com Terceiros aumentou 46,32% (R\$ 1,06 milhões) em 2022 comparado com o ano de 2021, e 16,68% (R\$ 558 mil) em abril de 2023 comparado com 2022. Do total do Endividamento com Terceiros, 24,52% (R\$ 958 mil) são Empréstimos e Financiamentos, seguido por 11,54% (R\$ 451 mil) de Obrigações Tributária e 59,56% (R\$ 2,370 milhões) com Fornecedores.





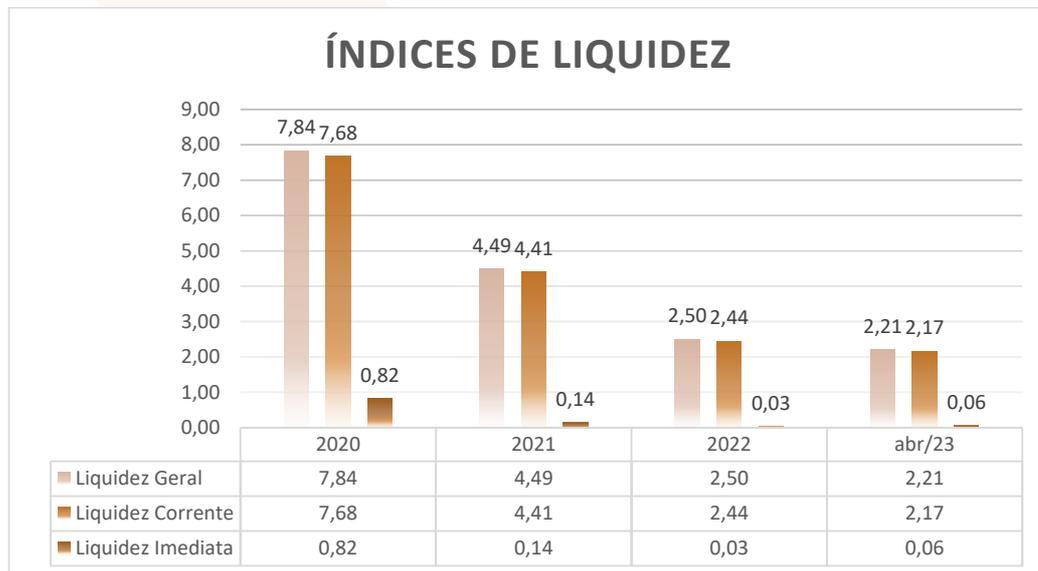
A Requerente **P.M.G. PREVIATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**, apresentou resultados **NEGATIVOS** nos anos de 2020, 2021, 2022, como também em Abril de 2023. Nesses períodos destacamos o ano de 2022, em que se denota uma redução nas receitas de 50,79% (1,782 milhões) e aumento nas despesas operacionais de 14,11% (R\$ 1,367 milhões):





Conforme mencionado acima, os índices de liquidez são indicadores financeiros de análise de crédito, que revelam quanto a empresa possui de recursos disponíveis para quitar suas obrigações frente a terceiros.

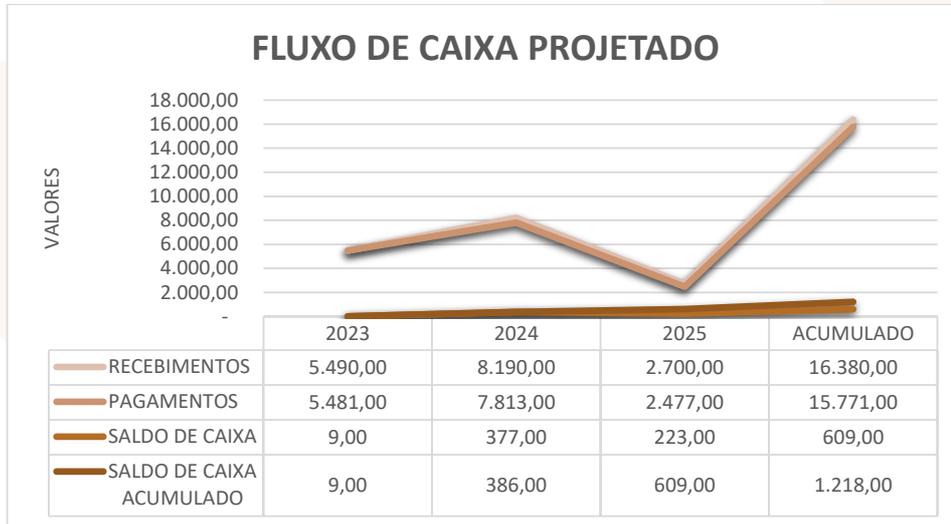
A análise dos demonstrativos apresentados revela a capacidade de pagamento da Devedora **P.M.G. PREVIATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**, como estável. Vejamos:



Por fim, o Fluxo de caixa projetado para os próximos 24 meses (05/2023 a 04/2025) apresentado pela Requerente preve geração de caixa através da entrada de recursos de receitas com vendas, enquanto as saídas compreendem os gastos com impostos, matéria-prima, despesas comerciais, salários e outras despesas necessárias para a manutenção da atividade empresarial.

A projeção apresentada é satisfatória, implicando, no final do período proposto, saldo acumulado de caixa positivo no montante de R\$ 1,218 milhões.





## VII. REUNIÃO REALIZADA COM AS DEVEDORAS – VISTORIA IN LOCO

No dia 04 de setembro de 2023, a Auxilia Consultores, representada por Renata Paccola Mesquita e Henrique Cavalheiro Ricci, esteve presente *in loco* nas sedes das Devedoras, oportunidade em que se reuniu com as sócias das Devedoras, Sra. Jacira Garcia Previato e Priscila Daiana Previato, estando presente, ainda, os Srs. Cleiton Adriano Previato, Patrícia Michela Garcia Previato e Marcos Ricardo Martins, este último gerente administrativo financeiro do Grupo Mondabelle. Encontrava-se presente, também, o procurador judicial das Devedoras, Dr. Aguinaldo Ribeiro Júnior.

Na ocasião da visita, verificou-se que a produção e comercialização operava normalmente nos estabelecimentos, bem como pôde-se observar a estrutura administrativa e industrial do grupo.

Na sede da **P.M.G Previato Ltda.**, localizada na Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, 2259, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá-PR, pudemos acompanhar a rotina da empresa, onde se realiza a produção da coleção, o corte dos tecidos, a vistória final e acabamento das peças. Na unidade localiza-se, também, o setor administrativo e de RH da Devedora, como se verifica das imagens abaixo colacionadas:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br





Figura 1: Produção Gráfica.

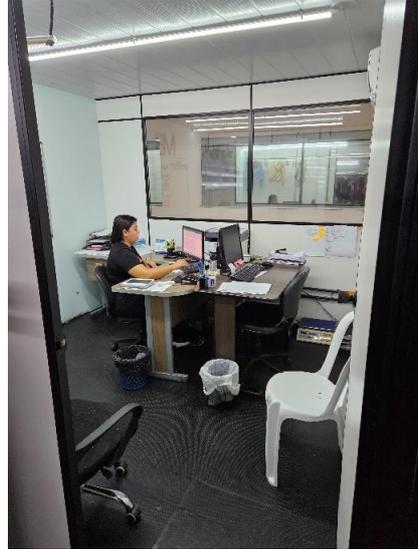


Figura 2: Planejamento e controle da Produção

Figuras 3 e 4: Modelagem e Produção

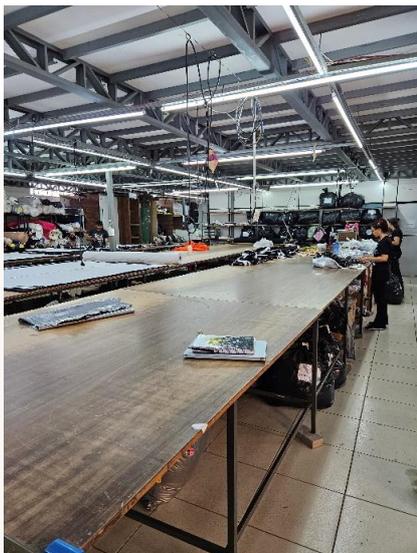




Figura 5 e 6: Setor de Acabamento



Figuras 7 e 8: Corte





*Figuras 9: Estoque*



*Figuras 10, 11 e 12: Estrutura Administrativa*



*Gerente Adm. Finan*



*Financeiro*



*RH*

Outras imagens podem ser acessadas por meio do link abaixo:

[https://drive.google.com/drive/folders/1xfUM02sEiY54ZZvfjUNEWhfTuq\\_xDWwk?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1xfUM02sEiY54ZZvfjUNEWhfTuq_xDWwk?usp=sharing)

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br





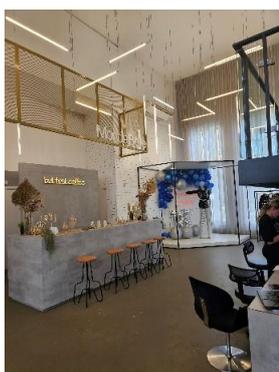
Já na sede da **J.G. Previato Ltda.**, localizada na Rodovia PR 317, 5455, Gleba Ribeirão Pinguim, na cidade de Maringá (PR), a atividade de empresa mantém-se hígida, com a venda das peças de vestuário para o mercado atacadista.

A sede, cujo nome empresarial é **Mondabelle Flagship**, conta com estoque de roupas, bem como setor de marketing, comercial e administrativo. Vejamos:

*Figura 01: Sede*



*Figuras 2, 3 e 4: Estrutura – exposição da coleção*

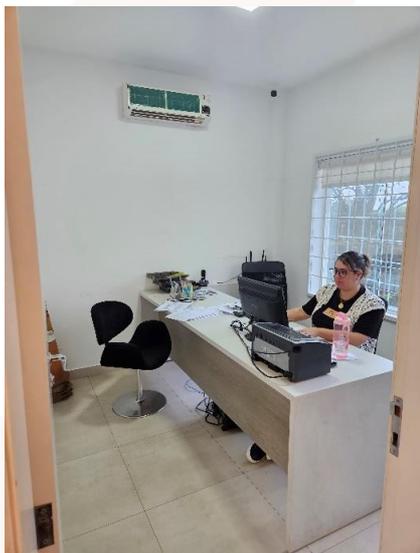


*Figuras 5 e 6: Setores de Marketing e Administrativo*



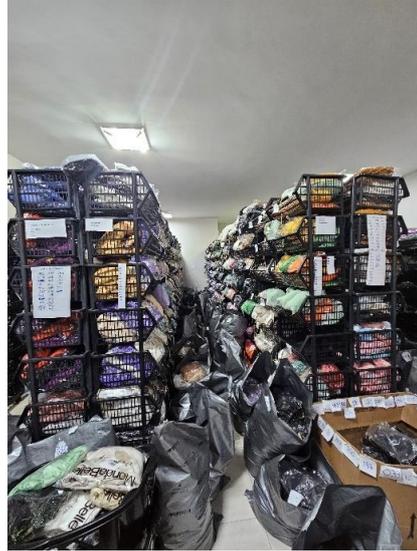
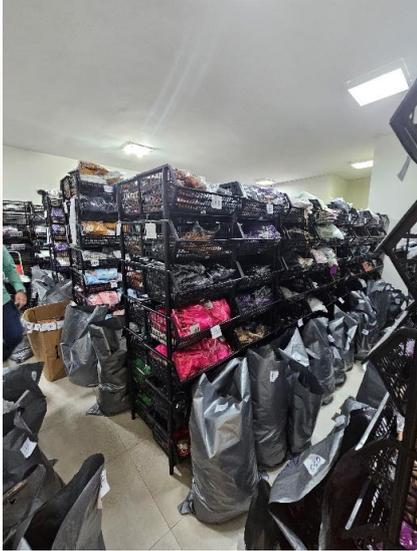


*Figuras 7 e 8: Comercial e e-commerce*



*Figuras 9 e 10: Estoque*





Outras imagens podem ser acessadas por meio do link abaixo:

[https://drive.google.com/drive/folders/1v2Yo83BCH5ZWEP0tUcSbT8CqKdAmH\\_e?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1v2Yo83BCH5ZWEP0tUcSbT8CqKdAmH_e?usp=sharing)

Na frente da Devedora **J.G. PREVIATO LTDA.**, em uma das lojas do Shopping Paraná Moda Park, encontra-se a empresa **DAP Indústria e Comércio Confecções Ltda.**, de nome empresarial **Mondabelle Point**. Em passagem pelo local foi possível verificar a existência de uma única funcionária responsável pelas vendas, existindo na loja peças que são utilizadas como mostruários aos lojistas atacadistas. Não há estoque ou setor administrativo. A impressão que tivemos foi a de a **DAP Indústria e Comércio Confecções Ltda.** tem o papel de divulgar a marca dentro da estrutura do Shopping, sendo, sempre que possível, o cliente conduzido para o estabelecimento de **J.G. PREVIATO LTDA.** que fica em frente ao shopping. Daí a **DAP Indústria e Comércio Confecções Ltda.** não contar com estoque ou qualquer estrutura administrativa interna. Isso, possivelmente, vai fazer com que façamos incursões sobre referida pessoa jurídica no contexto de nossa atividade fiscalizatória.





Outras imagens podem ser acessadas por meio do link abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1G94DbXzqmJGCTDe6c1snWnSaS6i-ijlZT?usp=sharing>

A visita às unidades do Grupo Mondabelle confirmar a interconexão das atividades e a organização do grupo econômico. Confirma-se, ainda, que as Devedoras estão ativas e operando junto ao mercado.

#### **VIII. COMPLETE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, ART. 48 E 51, Lei 11.101/2005**

A lei 11.101/2005 prevê em seus arts. 48, 51 e 52 alguns requisitos que devem ser atendidos para o processamento da recuperação judicial. Sendo todos eles devidamente preenchidos, caberá ao juiz acolher o pleito apresentado, processando a ação recuperacional<sup>5</sup>.

A análise inicial feita pelo juízo considerou que toda a documentação exigida pela lei especializada encontrava-se presente, razão pela qual autorizou-se o processamento do feito, nos termos da decisão de ev. 17.

<sup>5</sup> “Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial [...]”





Contudo, além dos requisitos exigidos pela lei 11.101/2005, o CNJ elaborou a Recomendação n. 103/2021, a fim de padronizar a documentação a ser levada na recuperação judicial, bem como seu conteúdo e forma de apresentação.

Dito isso, em que pese o entendimento já exarado pelo juízo competente acerca da completude dos documentos exigidos pela lei de recuperação judicial, cabe à Administração Judicial, valendo-se da citada recomendação do CNJ, indicar algumas **recomendações**, objetivando preservar a transparência e a segurança jurídica de todos os envolvidos.

**Quanto às Devedoras postulantes**, de grande valia se mostra a **indicação do endereço eletrônico dos credores** a ser inserido junto às informações contidas nas relações nominais de credores apresentadas nos evs. 1.9 e 1.10.

Tal informação, inclusive, já fora solicitada diretamente às representantes das Devedoras, aguardando-se a verificação da existência de tais dados.

É recomendável, ainda, a apresentação das certidões dos distribuidores cíveis e da justiça federal, complementando os documentos exigidos pelo **art. 48, incisos I a IV**.

No que tange às documentações exigidas às **Sócias das Devedoras**, se traz duas **recomendações**:

i. Apresentação, pelas sócias Jacira Garcia Previato e Priscila Daiana Previato, das **Certidões vintenárias criminais da Justiça Federal** e das **Certidões vintenárias dos cartórios de Interdições e Tutelas**, uma vez que somente foram apresentadas Certidões da Justiça Estadual à seq. 1.29 a 1.32.

Referida documentação, ainda que não exigida pela Lei 11.101/2005, tem sua apresentação aconselhada pela Recomendação 103/2021, Anexo I, do CNJ.





ii. A apresentação do IRPF das sócias Jacira Garcia Previato e Priscila Daiana Previato, a fim de que se confirme a declaração de bens particulares das sócias, apresentadas à seq. 1.15 e 1.16, em atendimento ao **art. 51, inciso VI**.

Como já mencionada, a apresentação dos documentos acima apontados são aconselhadas pelo CNJ, não sendo, portanto, uma exigência legal. Em razão disso, caso Vossa Excelência entenda pela sua dispensa, não há necessidade, ao menos, de intimação das devedoras para supri-los.

Se anexa à presente manifestação a tabela demonstrativa dos requisitos.

#### IX. CALENDÁRIO PROCESSUAL

Data Prevista	Data da Ocorrência	Evento	Mov.	Lei nº 11.101/2005
	26/06/2023	Ajuizamento do pedido de RJ	1	-
	08/08/2023	Deferimento do Processamento da RJ	17	Art. 52
		Termo de Compromisso da Administradora Judicial		Art. 33
		Publicação de Edital: Deferimento do Processamento da RJ com lista de credores		Art. 52, § 1º
		Prazo final para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º
09/10/2023		Apresentação do Plano de Recuperação Judicial		Art. 53
		Apresentação da Relação de Credores do AJ		Art. 7º, § 2º





	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	Art. 7º, §2º
	Prazo final para apresentação das Impugnações Judiciais	Art. 8º
	Publicação do Edital: Aviso do PRJ	Art. 53
	Prazo final para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 55
05/01/2024	Prazo para realização da AGC (150 dias do deferimento)	Art. 56, § 1º
	Publicação do Edital: Convocação AGC	Art. 36
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	Art. 37
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	Art. 37
05/02/2024	Encerramento do Período de Suspensão	Art. 6º, § 4º

## X. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Destaca-se, por fim, que na forma do art. 22, I, k, da LREF, as principais peças processuais podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico: [https://auxiliaconsultores.com.br/cliente\\_r.php?id=49](https://auxiliaconsultores.com.br/cliente_r.php?id=49).

Sendo o que tinha a relatar para o momento, a Administração Judicial permanece à inteira disposição deste d. Juízo, bem como de todos os interessados para prestar quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.





Maringá/PR, 11 de setembro de 2023.

**HENRIQUE  
CAVALHEIRO RICCI**

Assinado de forma digital por  
HENRIQUE CAVALHEIRO RICCI  
Dados: 2023.09.11 15:51:13  
-03'00'

**AUXILIA CONSULTORES LTDA.**

Renata Paccola Mesquita | OAB/PR 50.980

Henrique Cavalheiro Ricci | OAB/PR 35.939

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br

